



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

26/04/13

Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº. 905/2013

Autoriza a concessão de Gratificação aos Servidores Públicos lotados no Setor de Compras e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fundão, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos lotados no Setor de Compras e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fundão.

§ 1º Exclui-se do caput deste artigo o servidor ocupante do cargo de Gerente de qualquer das seções mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º Para que façam jus à gratificação objeto da presente lei os servidores lotados nas seções mencionadas no caput deste artigo deverão ser relacionados em Portaria baixada pelo Secretário de Gestão de Gestão e Recursos Humanos.

§ 3º Perderá automaticamente o direito à gratificação objeto da presente lei o servidor que se remanejar de qualquer das seções mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 004100.0412200022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEMGER).

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

331901300000 – Obrigações Patronais

Parágrafo Único. As despesas resultantes da execução da presente lei surtirão impacto financeiro estimado no quadro a seguir, conforme dispõe a Lei Federal nº 101/2000:

01/03/2013 a 28/02/2014	R\$ 73.836,00
01/03/2014 a 28/02/2015	R\$ 73.836,00
01/03/2015 a 29/02/2016	R\$ 73.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de abril de 2013.


MARIA DULCE RÜDIGER SOARES
Prefeita Municipal de Fundão - ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos